



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 1 de 31

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Administrativos	2
Concessão de Aposentadoria	2
Licitações e Contratos	17
Extrato	17
Atas de registro de preço	17
Contratos	17
Atos do Prefeito	17
Decretos	17
Editais	19
Vigilância Sanitária	19
Comunicados	19
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos	20
Atos de Pessoal	20
Portarias	20
Licitações e Contratos	20
Homologação / Adjudicação	20
Fundação Educacional Guaçuana - FEG	22
Concursos Públicos/Processos Seletivos	22
Convocação	22
Consórcio Cemmil	27
Concursos Públicos/Processos Seletivos	27
Edital - Classificação	27
Poder Legislativo	31
Atos Oficiais	31
Decretos	31
Licitações e Contratos	31
Aditivos / Aditamentos / Supressões	31
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	31
Licitações e Contratos	31
Aviso de Abertura	31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA TRABALHO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, ANO LETIVO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Mogi Guaçu, com base na Lei Complementar nº 1.624, de 23 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Tempo Integral (PTI) na Rede Municipal de Ensino, torna público o presente edital para cadastro de professores efetivos de Educação Básica Infantil I e Educação Básica Infantil II e Professor de Educação Básica I e II da Rede Municipal de Ensino, para atuação nas Escolas Municipais selecionadas pela Secretaria de Educação participantes do Programa PTI.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar professores efetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, conforme a Lei Complementar nº 1.624/2025 e suas alterações, interessados em atuar nas unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental participantes do Programa de Tempo Integral, relacionadas nos Anexos I e II.

2. REQUISITOS

Para inscrever-se no cadastro reserva, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser professor efetivo de Educação Básica Infantil I ou Educação Básica Infantil II da Rede Municipal de Ensino, para atuação nas classes de educação infantil das EMEl;
- Ser professor efetivo de Educação Básica I ou Educação Básica II, conforme o componente curricular selecionado, da Rede Municipal de Ensino, para atuação nas classes de ensino fundamental;
- Possuir experiência mínima de três anos como docente efetivo na Rede Municipal de Ensino;
- Ter sido aprovado no estágio probatório;
- Apresentar frequência regular ao trabalho, com pontualidade e assiduidade satisfatórias.

3. CARGA HORÁRIA AMPLIADA:

A parte ampliada das jornadas dos Professores de Educação Básica Infantil I e Educação Básica Infantil II, que aderirem ao Programa de Tempo Integral (PTI) fica assim definida: 08 (oito) horas de trabalho semanal, sendo 06 horas e 40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 3 de 31

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

minutos em atividades de interação com os educandos, mais 1 hora e 20 minutos de trabalho pedagógico individual;

a) Organização da Jornada de Trabalho:

• MANHÃ

De segunda feira:

Entrada: 07h

Das 07h às 7h30 – HTPI

Das 07h30 às 13h – Interação com crianças

Das 13h às 14h – Almoço

Das 14h às 15h20 – HTPI

De terça a sexta feira:

Entrada: 07h

Das 07h às 7h30 – HTPI

Das 07h30 às 13h15 – Interação com crianças (15 minutos de intervalo)

HTPC: Terça feira, das 18h às 20h.

• TARDE

De segunda feira:

Entrada: 08h40

Das 08h40 às 10h30 – HTPI

Das 10h30 às 11h30 - Almoço

Das 11h30 às 17h – Interação com estudantes

De terça a sexta feira:

Entrada: 11h

Das 11h às 11h30 – HTPI

Das 11h30 às 17h15 – Interação com estudantes (15 minutos de intervalo)

HTPC: Terça feira, das 18h às 20h.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 4 de 31

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

A parte ampliada das jornadas dos Professores de Educação Básica I, que aderirem ao Programa de Tempo Integral (PTI) fica assim definida: 13 (treze) horas de trabalho semanal, sendo 10 horas em atividades de interação com os educandos, mais 3 horas de trabalho pedagógico individual em local de livre escolha – ALLE;

A parte ampliada das jornadas dos Professores de educação Básica III, que aderirem ao Programa de Tempo Integral (PTI) fica assim definida: 18 (dezoito) horas de trabalho semanal, sendo 13 horas e 10 minutos em atividades de interação com os educandos, 2 horas e 20 minutos de atividade de trabalho pedagógico individual (ATPI), 30 minutos de trabalho de pedagógico coletivo (ATPC) e 2 horas de atividade em local de livre escolha – ALLE.

b) Organização da Jornada de Trabalho:

• MANHÃ

De segunda feira:

Entrada: 07h

Das 07h às 13h – Interação com estudantes, com 50 minutos de ATPI

Das 13h às 14h – Almoço

Das 14h às 15h40 – Interação com estudantes

De terça a sexta feira:

Entrada: 07h

Das 07h às 13h – Interação com estudantes, com 50 minutos de ATPI

ATPC: horário a ser definido pela escola

• TARDE

De segunda feira:

Entrada: 09h50

Das 09h50 às 13h – Interação com estudantes, com 50 minutos de ATPI

Das 13h às 14h – Almoço

Das 14h às 17h30 – Interação com estudantes

De terça a sexta feira:

Entrada: 11h30

Das 11h30 às 17h30 – Interação com estudantes, com 50 minutos de ATPI

ATPC: horário a ser definido pela escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 5 de 31

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

A ampliação da jornada do Professor de Educação Básica II, dar-se-á em conformidade com a quantidade de aulas definida segundo a necessidade da unidade escolar e a composição da jornada do docente, devendo observar integralmente as disposições constantes no art. 23 da Lei Complementar nº 880/2007, nos termos do Anexo II.

4. GRATIFICAÇÃO:

A gratificação do Programa de Tempo Integral (GPTI) corresponderá a 150% do valor do salário-hora, a ser paga aos professores de Educação Básica Infantil I, Educação Básica Infantil II e Educação Básica I que aderirem ao Programa de Tempo Integral (PTI), relativamente à jornada de trabalho ampliada, conforme disposto no Item 3 deste edital.

Os Professores de Educação Básica II serão remunerados por hora-aula, de acordo com a quantidade de aulas ampliadas. Tais aulas, para todos os efeitos, serão computadas na composição da jornada total do docente, conforme a distribuição apresentada no quadro abaixo, enquanto perdurar sua participação no Programa de Tempo Integral.

TABELA JORNADA 1/3				
(50min.)	Com alunos	HTPC	HTPI	Local Livre Escolha
		ATPC	ATPI	
45	30	2	5	8
44	29	2	5	8
42	28	2	4	8
41	27	2	4	8
39	26	2	3	8
38	25	2	3	8
36	24	2	3	7
35	23	2	3	7
33	22	2	3	6
32	21	2	3	6
30	20	2	3	5
29	19	2	3	5
27	18	2	2	5
26	17	2	2	5
24	16	2	2	4
23	15	2	2	4
21	14	2	2	3
20	13	2	2	3
18	12	2	2	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 6 de 31

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

5. ATRIBUIÇÕES

O professor participante do Programa de Tempo Integral deverá:

- Planejar o cotidiano escolar de modo a promover o bem-estar físico, emocional e social dos estudantes, reconhecendo suas singularidades, ritmos e diversidades;
- Planejar situações de aprendizagem /contextos educativos alinhadas aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Organizar ambientes, materiais, agrupamentos e o tempo de forma a favorecer experiências significativas e diversificadas de aprendizagem;
- Observar, registrar e analisar o desempenho e as interações dos estudantes em diferentes contextos escolares;
- Participar de reuniões de equipe e demais momentos de formação e planejamento;
- Atuar de forma colaborativa com outros docentes, profissionais da unidade escolar e representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC);
- Contribuir para o fortalecimento da articulação entre escola, famílias e comunidade;
- Desenvolver ações que promovam a melhoria da qualidade das aprendizagens e o desenvolvimento integral dos estudantes;
- Engajar-se em estudos e processos formativos contínuos para o aprimoramento da prática pedagógica;
- Avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes, utilizando diferentes instrumentos e procedimentos avaliativos;
- Elaborar relatórios e demais registros referentes à trajetória de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

6. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 a 05 de dezembro de 2025, mediante entrega da documentação na Secretaria da Educação, Situada à Avenida Bandeirantes, nº 945, Vila Pinheiro, Mogi Guaçu SP das 8h00 às 11h30 e das 13h Às 16h,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 7 de 31

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

7. Documentos necessários:

a) Professores de Educação Básica Infantil I, Infantil II e Professores de Educação Básica I:

- Carta de intenções;
- Três últimas avaliações de desempenho (anos de 2022, 2023 e 2024).

b) Professores de Educação Básica II:

- Plano de trabalho contendo objetivos, justificativa, metodologia e propostas de atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Tempo Integral.

8. SELEÇÃO

8.1 Docentes com sede na escola participante do PTI

Conforme previsto no §1º do art. 3º da Lei Complementar nº 1.624/2025, que institui o Programa de Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino, as salas de período integral serão ofertadas, prioritariamente, aos professores sediados na própria unidade escolar. Esses docentes deverão manifestar seu interesse por meio da **Declaração de Intenção**, disponibilizada pela escola antes da atribuição de salas.

Para os Professores de Educação Básica II, considerando que desenvolverão atividades distintas do Currículo Comum, será obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho contendo os requisitos do item 8.3 deste edital, de modo a evidenciar a organização pedagógica planejada e alinhada às diretrizes da Secretaria de Educação e aos princípios do Programa de Tempo Integral.

8.2 Docentes que não possuem sede na escola participante do PTI

As classes do PTI que não forem atribuídas aos docentes da unidade escolar serão disponibilizadas aos demais professores da Rede Municipal de Ensino, mediante Processo de Seleção, conforme descrito a seguir.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 8 de 31

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

a) O Professor de Educação Básica Infantil I, Professor de Educação Básica Infantil II, Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica III deverá elaborar uma Carta de Intenções.

A Carta de Intenções constitui um instrumento de planejamento inicial, que expressa as premissas, desejos, intenções e concepções pedagógicas do docente, com vistas à implementação de um trabalho educativo significativo. Trata-se de um documento que orienta os olhares e os fazeres docentes, contribuindo para a construção de uma história coletiva, pautada nas vivências infantis e nas escolhas pedagógicas cotidianas. A Carta de Intenções deve refletir o comprometimento com o Programa de Tempo Integral e evidenciar a coerência entre teoria e prática pedagógica.

8.3 O Professor de Educação Básica II deverá apresentar um Plano de Trabalho, com a seguinte organização:

I. Título do Plano de Trabalho: Indique um título claro, específico e coerente com a proposta das atividades que serão desenvolvidas com os estudantes no Programa de Tempo Integral. O título deve sintetizar a essência e o foco central do trabalho.

II. Objetivos: Defina o trabalho a ser realizado e os objetivos a serem alcançados. Os objetivos devem ser claros, mensuráveis e alinhados às metas institucionais da escola e aos princípios do Programa de Tempo Integral.

III. Metas e Ações: Descreva as metas específicas que orientarão o desenvolvimento do plano e detalhe as ações necessárias para sua execução. As metas devem ser realistas, alcançáveis e diretamente relacionadas à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes.

IV. Metodologia e Estratégias: Explique como o projeto será desenvolvido. Descreva as abordagens pedagógicas, estratégias de ensino, formas de organização do tempo e do espaço, recursos metodológicos e eventuais parcerias que serão utilizadas para atingir os objetivos propostos.

V. Recursos Didáticos: Liste os materiais pedagógicos, equipamentos, espaços e eventuais recursos financeiros necessários para a execução do projeto, considerando sua viabilidade e disponibilidade na unidade escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 9 de 31

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

VI. Resultados Esperados: Indique os impactos esperados na aprendizagem, no desenvolvimento e na participação dos estudantes. Os resultados devem ser coerentes com as metas estabelecidas e contribuir para a melhoria do processo educativo no contexto do Programa de Tempo Integral.

VII. Avaliação: Descreva como será realizada a avaliação do trabalho e dos estudantes, indicando instrumentos, procedimentos e critérios utilizados para verificar o alcance dos objetivos e a efetividade das ações propostas. A avaliação deve contemplar tanto o processo quanto os resultados, permitindo ajustes durante o percurso.

9. Avaliação

A avaliação será realizada com base nos critérios descritos na tabela abaixo.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Princípios Norteadores	As intenções apresentadas neste documento devem estar alinhadas aos marcos legais que orientam a Educação Básica, especialmente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Currículo do Estado de São Paulo e, no caso da Educação Infantil, às Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município.	1,0
Cotidiano Escolar	Na Educação Infantil , as intenções devem contemplar a organização do cotidiano escolar dos estudantes, considerando aspectos como alimentação, higiene, cuidados pessoais, interações e momentos de descanso. No Ensino Fundamental , as intenções devem descrever as ações voltadas ao desenvolvimento dos componentes curriculares, bem como estratégias para a recomposição e o avanço das aprendizagens, assegurando a progressão contínua dos estudantes.	1,0
Proposta Pedagógica	A proposta pedagógica deve explicitar as concepções que orientam a organização do trabalho educativo, contemplando: • Organização dos espaços: disposição funcional e pedagógica das salas, ambientes de apoio e locais de convivência, de modo a favorecer interações, autonomia e aprendizagem. • Materiais disponibilizados: recursos didáticos, tecnológicos e pedagógicos que sustentam as práticas de ensino. • Agrupamentos de estudantes: formas de organização das turmas e subgrupos, considerando	1,0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 10 de 31

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

	objetivos de aprendizagem, diversidade e metodologias adotadas. • Registros e comunicação das aprendizagens: instrumentos e procedimentos utilizados para documentar, acompanhar e comunicar às famílias e aos próprios estudantes o processo de aprendizagem e desenvolvimento.	
Educação Inclusiva	Descrever as intenções que assegurem o desenvolvimento pleno dos estudantes com deficiência, garantindo um ambiente inclusivo, acolhedor e acessível, com adaptações necessárias, práticas pedagógicas diferenciadas e promoção da participação e pertencimento de todos.	1,0
Relações	Descrever as concepções que orientam as relações estabelecidas entre: Estudante e educador , fundamentadas no respeito, diálogo e mediação pedagógica; Educador e famílias , com práticas de comunicação clara, corresponsabilidade e parceria; Educador e funcionários , pautadas na colaboração e na construção de um ambiente de trabalho harmonioso; Educador e equipe gestora , fortalecendo a organização do trabalho pedagógico, o planejamento coletivo e o acompanhamento das ações escolares.	1,0

10. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, sendo formada por:

- 1 (um) representante da Supervisão de Ensino;
- 1 (um) representante da Divisão de Apoio Administrativo;
- 1 (um) representante do Gabinete do Secretário Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 11 de 31

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

11. RESULTADO

O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, no dia 9 de dezembro de 2025.

12. VIGÊNCIA

- O trabalho desenvolvido no âmbito deste projeto terá vigência até o término do ano letivo de 2026, podendo ser renovado de acordo com o desempenho do docente e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- Para permanecer no Programa de Tempo Integral (PTI), o docente deverá alcançar frequência anual mínima de 90% (noventa por cento) dos dias letivos do ano vigente, conforme disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 1.624/2025.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os candidatos selecionados deverão manter sua documentação atualizada durante todo o período de atuação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.
- A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de realizar eventuais ajustes no cronograma ou na estrutura do processo de cadastro reserva, conforme a necessidade administrativa.
- Para permanecer no Programa de Tempo Integral (PTI), o docente deverá alcançar frequência anual mínima de 90% (noventa por cento) dos dias letivos do ano vigente, conforme disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 1.624/2025.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Mogi Guaçu, 27 de novembro de 2025.

Paulo Alexandre Paliari
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 12 de 31

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I

Lista de vagas disponíveis para o Trabalho em escolas participantes do Programa PTI - Professores de Educação Básica Infantil I e Professores de Educação Básica Infantil II.

EMEI	Bairro	Período	Tipo
Eva Aparecida Estancial Theodoro	Jardim Ypê VI	TARDE	REGULAR
Mário Vedovello	Jardim Zaniboni	TARDE	REGULAR
		TARDE	AMPLIADA
		TARDE	AMPLIADA
		TARDE	AMPLIADA
		TARDE	AMPLIADA
Ivone Soares	Jardim Bandeirantes	TARDE	AMPLIADA
		TARDE	AMPLIADA
Ver. João Veridiano Franco	Jardim Ypê II	TARDE	AMPLIADA
		TARDE	AMPLIADA
		TARDE	AMPLIADA
Adriana Missio	Jardim Nossa Senhora Graças	TARDE	AMPLIADA
		TARDE	AMPLIADA
		TARDE	AMPLIADA
		TARDE	AMPLIADA
		TARDE	AMPLIADA
Jaime Pansani	Vila Paraíso	TARDE	AMPLIADA
		TARDE	REGULAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 13 de 31

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II

Lista de vagas disponíveis para o Trabalho em escolas participantes do Programa PTI – Professores de Educação Básica I.

EMEF	Bairro	Período	Tipo
Prof. ^a . Anira Franco de Campos	Jd. Esplanada	MANHÃ	AMPLIADA
		MANHÃ	AMPLIADA
		MANHÃ	AMPLIADA
		MANHÃ	AMPLIADA
		TARDE	AMPLIADA
Profa. Isaura Ana de Freitas Campos	Jd. Santa Terezinha II	TARDE	AMPLIADA
		TARDE	AMPLIADA
		TARDE	AMPLIADA

**** As vagas disponíveis na EMEF Profa. Isaura Ana de Freitas Campos poderão ser pleiteadas, também, pelos Professores de Educação Básica III, conforme critérios estabelecidos para participação no Processo de Seleção do Programa de Tempo Integral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 14 de 31

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III

Lista de vagas disponíveis para o Trabalho em escolas participantes do Programa PTI – Professores de Educação Básica II.

EMEF	Bairro	Componente Curricular	Número de aulas	Período
Prof. ^a . Anira Franco de Campos	Jd. Esplanada	LÍNGUA ESPANHOLA	10	TARDE
		LÍNGUA INGLESA	08	TARDE
		PRÁTICAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS	10	TARDE
		CULTURA CORPORAL E ESPORTIVA	15	TARDE
		PROJETO DE CONVIVÊNCIA	13	TARDE
		JOGOS MATEMÁTICOS	10	TARDE
		JOGOS E BRINCADEIRAS	21	TARDE

Orientações sobre a oferta das vagas por macrocampo

• **Práticas Artísticas e Culturais:** Poderá ser desenvolvido por Professores de Educação Básica II – Artes.

Atividades possíveis:

- Capoeira
- Danças
- Grafite
- Hip-Hop
- Práticas circenses
- Teatro
- Artes visuais
- Outras propostas relacionadas ao macrocampo, definidas pela Secretaria de Educação ou apresentadas pelo professor e aprovadas pela Secretaria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 15 de 31

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

• **Cultura Corporal e Esportiva:** Poderá ser desenvolvido por Professores de Educação Básica II – Educação Física.

Atividades possíveis:

- Ginástica Artística
- Esportes de rede
- Badminton
- Tênis de campo
- Tênis de mesa
- Beach tênis
- Etnojogos
- Outras práticas relacionadas ao macrocampo, definidas pela Secretaria de Educação.

• **Jogos e Brincadeiras:** Poderá ser desenvolvido por Professores de Educação Básica II de todas as áreas do conhecimento.

O brincar no Ensino Fundamental, especialmente no contexto da escola de tempo integral, constitui uma prática fundamental para o desenvolvimento integral dos estudantes. As atividades lúdicas possibilitam a exploração dos espaços, a criação de estratégias, o fortalecimento da autonomia e o enfrentamento de desafios de maneira criativa. Nesses momentos, os estudantes exercitam habilidades socioemocionais, ampliam a imaginação, constroem vínculos e desenvolvem competências previstas na BNCC, como colaboração, comunicação e pensamento crítico.

Dessa forma, o professor interessado em atuar no Programa deverá elaborar propostas que valorizem a ludicidade, estimulem a criatividade, promovam a interação entre os estudantes e contribuam para a construção de conhecimentos. As atividades devem, ainda, favorecer o bem-estar dos educandos e proporcionar um necessário equilíbrio na rotina diária da escola de tempo integral.

• **Projeto de Convivência:** Poderá ser desenvolvido por Professores de Educação Básica II de todas as áreas do conhecimento.

• **Jogos Matemáticos:** Poderá ser desenvolvido por Professores de Educação Básica II – Matemática.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 16 de 31

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATUAÇÃO EM CLASSES DE PERÍODO INTEGRAL

Nome Completo: _____ RE: _____

Unidade Escolar Sede: _____

Cargo: () Professor de Educação Básica Infantil I;

() Professor de Educação Básica Infantil II;

() Professor de Educação Básica I;

() Professor de Educação Básica II;

() Professor de Educação Básica III.

Vaga Pretendida: _____

Período: _____ () Ampliada () Regular

Declaro para os devidos fins que estou ciente dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para atuação em classes de Período Integral.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 17 de 31

Licitações e Contratos

Extrato

Departamento De Suprimentos, Extrato de **Autorização de Fornecimento** - Processo nº 19.630/2025 LF n.º 14.133/21 - Contratada: **GUACU MOTOSERRAS LTDA - ME** (CNPJ/MF nº 10.776.161/0001-25) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. OBJETO: Serviços de mão de obra para manutenção e conserto com troca de peças (filtro de ar, vela, cabeçote de aspiração e cordão) de 1 soprador -Autorização de Fornecimento N.º 2412/PMMG/2025 - R\$ 250,00 - FICHA 4301 DOTAÇÃO 12.01.27.812.3011.2.836.339039.01.1100000 -Autorização de Fornecimento N.º 2414/PMMG/2025 - - R\$ 127,00 - FICHA 4302 DOTAÇÃO 12.01.27.812.3011.2.836.339039.01.1100000 **Valor Global: R\$ 377,00-** Data: 27/11/2025.

Atas de registro de preço

Extrato das Atas de Registro de Preços nº 174 e 175/2025 - Pregão Eletrônico nº 41/2025 - Processo nº 20.572/2025. Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, Faixa "D", para atender a Secretaria de Obras e Mobilidade. Dotações: (274 - 2040 - 4359 - 4365 - 4371 - 4372) 339039. Vigência: 12 meses. Assinatura: 19/11/2025.

DETENTORA: **ALINE NICACIO ME** - CNPJ/MF nº 14.304.445/0001-70, para o item abaixo:

ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPPs				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	89	Ton.	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - FAIXA "D", em conformidade com a descrição constante do Termo de Referência.	R\$ 585,00
				R\$ 52.065,00

DETENTORA: **CONSTRUTORA SIMOSO LTDA** - CNPJ/MF nº 48.169.536/0001-61, para o item abaixo:

ITEMS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
02	7.111	Ton.	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - FAIXA "D", em conformidade com a descrição constante do Termo de Referência.	R\$ 477,42
				R\$ 3.394.933,62

Mogi Guaçu, 27.11.2025. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

Contratos

Extrato de Contrato 86/2025 - Pregão Eletrônico nº 45/2024 - Processo nº 20.228/2024. Objeto:

Prestação de serviços de locação de sistema de alarmes em 13 (treze) prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo serviços de instalação, manutenção e monitoramento remoto 24 horas por dia. Contratada: **EDSON OLIVEIRA PAROLIM** - CNPJ/MF nº 23.728.370/0001-45. Valor Global: R\$ 41.287,88. Dotações diversas. Vigência: 12 meses. Assinatura: 27/11/2025.

Extrato de Contrato 96/2025 - Pregão Eletrônico nº 42/2025 - Processo nº 21.207/2025. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos convencionais fixos e móveis com periodicidade mínima de 01 (uma) visita mensal, com mão de obra inclusa destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. Contratada: **CAIO RUBENS FRANCO MOGI GUAÇU ME** - CNPJ/MF nº 01.802.394/0001-64. Valor Global: R\$ 39.876,12. Dotação: 4571 - 339039. Prazo de Vigência: 12 meses. Assinatura: 26/11/2025.

Atos do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 28.104, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE BAIXA E CANCELAMENTO DE BENS PERMANENTES CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 28.105, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.031, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 28.106, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, O ART. 95, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - NLLC, que Estabelece Novas Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos dispositivos da NLLC;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação aos servidores públicos do Poder Executivo de Mogi Guaçu para adaptação às normas inseridas na NLLC;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 18 de 31

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Mogi Guaçu.

Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento são aquelas previstas pelo § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo superar o montante de R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Parágrafo único. O valor disposto no *caput* deste artigo será atualizado anualmente por Decreto do Governo Federal, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Serão utilizados o procedimento simplificado disposto pelo § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade, necessidade e urgência de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, desde que inexistente ata de registro de preços ou contrato vigente para o mesmo objeto, ficando restrito às seguintes hipóteses:

I - Pagamento de taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, honorários periciais, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - Pagamento de taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse público municipal;

III - Contratação de serviços gráficos, fotográficos e/ou aquisição de suprimentos e materiais de expediente, necessários para a garantia da continuidade do serviço público até a realização do procedimento licitatório ou dispensa com registro de preços;

IV - Aquisição de certificados digitais;

V - Aquisição de gênero de alimentação ou material de consumo por inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VI - Contratação de serviço de reparo emergencial de máquinas, veículos e equipamentos e instalações, bem como, aquisição de peças e materiais necessários, incluindo os de hidráulica, elétrica e materiais básicos de construção, nos casos de avarias não programadas que afetem a continuidade do serviço público;

VII - Abastecimento de veículos em trânsito fora da sede do município;

VIII - Pagamento de hospedagem e refeição de agentes públicos em situações não planejadas, quando não cobertas por diárias;

IX - Pagamento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação de agentes públicos;

X - Contratação de serviço de frete, motoboy, entrega de encomendas e serviços postais;

XI - Pagamento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação a atletas amadores e comissão técnica, quando representarem o município em eventos esportivos e culturais, intermunicipal e interestadual;

XII - Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa com registro de preços, necessários para a garantia da continuidade do serviço público, exceto material permanente, material de consumo e serviços com garantia.

§ 1º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de que trata este regulamento visa garantir a eficácia do serviço público e deverá, obrigatoriamente, observar e respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, celeridade, do interesse público, da razoabilidade e da vantajosidade.

§ 2º. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo e seus incisos, a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia, ou seja, o mesmo oferecido ao consumidor comum, desde que condizente com a média do mercado.

§ 3º. O requisitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas de forma clara e detalhada da necessidade da contratação.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o artigo anterior deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

a) documento de formalização de demanda, ainda que de forma resumida;

b) nome empresarial e número de inscrição do fornecedor, quando houver, no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

c) endereço físico e eletrônico do fornecedor, e demais informações necessárias para sua localização e contato;

d) comprovação de que o preço praticado é o mesmo oferecido ao consumidor comum e condizente com a média do mercado;

e) informação sobre quaisquer despesas adicionais ou acessórias, tais como as de entrega ou seguros;

f) preferencialmente, antes da compra/contratação, quando possível, deverá ser consultado a regularidade fiscal do fornecedor;

g) condições integrais da oferta, incluídas modalidades de pagamento, disponibilidade, garantia, forma e prazo da execução do serviço ou da entrega ou disponibilização do produto;

h) autorização de Fornecimento;

i) nota fiscal;

j) comprovante de pagamento.

§ 1º. Os documentos previstos neste artigo deverão ser anexados à autorização de fornecimento e comprovante de pagamento e arquivados diretamente no Setor de Contabilidade do município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 19 de 31

§ 2º. A relação das despesas realizadas nesta modalidade, contendo informações sobre o objeto, valor e dados do fornecedor, deverão ser divulgadas no site oficial do Poder Executivo, em até 30 (trinta) dias após a devida prestação de contas.

Art. 5º Excepcionalmente, as despesas descritas nos artigos 2º e 3º deste Decreto poderão ser pagas por meio do regime de adiantamento, consistente na entrega de numerário ao agente público, sempre precedido de empenho e dotação própria, para o fim de realização de despesa que não possa subordinar-se ao processo normal de pagamento pelo Poder Executivo.

§ 1º. O agente público beneficiário do adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o receber.

§ 2º. A não utilização do recurso adiantado no prazo originalmente previsto, salvo justificativa, ensejará a imediata devolução do respectivo valor, sob pena de desconto em folha de pagamento, sem prejuízo da instauração de processo administrativo disciplinar para apuração da conduta.

§ 3º. Os recolhimentos de saldos de adiantamentos serão escriturados como despesas anuladas, na dotação em que tenham sido empenhadas.

§ 4º. A prestação de contas deverá ser anexada aos documentos de que trata o § 1º do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, onerando as despesas com sua execução por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 25 de Novembro de 2025.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO
KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
JONES HENRIQUE MARTINS
SEC. MUN. DE FINANÇAS
Encaminhado à publicação na data supra.
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 28.107, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, DE MOGI GUAÇU, UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização - Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar o senhor proprietário do imóvel abaixo relacionado que, de acordo com o Artigo 105

da Lei Municipal nº1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº4417/2007 e 4640/2010 terá o prazo de 10 dias, contados desta publicação, para a limpeza do mesmo. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

Proprietário	Notificação nº	Inscrição Cadastral
CLÍNICA SANTA MARTA S/C LTDA	5557	SE110706006000
ANA CRISTINA ACCIARINI FERRAREZZO	5528	NO111607028000
ANA CRISTINA ACCIARINI FERRAREZZO	5529	NO111607029000
CRME-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA	5574	SE110120950000
PRICILA FRANCISCAO TEIXEIRA	5560	NE411407023000
KENIA CARLA CARDOSO	5561	NE411407030000
JOSE ROBERTO FRANCISCO	5562	NE411407013000
MANOELA FIRMO DE OLIVEIRA	5563	NE411308031000
NATALIA MADALENA TENORIO DE ALMEIDA	5564	NE411308030000
VALTER DOS SANTOS PASSOS JUNIOR	5565	NE411308029000
WAGNER MARTHA	5566	NE411308033000
EVERTON JOSE PAULO MENDES DA SILVA	5567	NE411304029000
DIEGO FELIX DUARTE	5568	NE411304028000
LUIZ CARLOS DAINIZE	5569	NE411303007000
MARIA STEPHANIA DEDALO BRONZATTO E SILVA	5570	NE411306006000
COMPANHIA DE IMOVEIS, INTERMEDIACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONDO	5571	NE411303011000
COMPANHIA DE IMOVEIS, INTERMEDIACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONDO	5572	NE411303012000
COMPANHIA DE IMOVEIS, INTERMEDIACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONDO	5576	NE411403019000
COMPANHIA DE IMOVEIS, INTERMEDIACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONDO	5577	NE411303020000
COMPANHIA DE IMOVEIS, INTERMEDIACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONDO	5578	NE411303021000
RODRIGO MAGALHAES DE OLIVEIRA	5579	NE411304018000
MIZAEL DE OLIVEIRA	5580	NE411305003000
LUIZA CANDIDO SALES	5581	NE411305005000
ELIAS DOS SANTOS	5582	NE411305008000
SUELLEN ALVES DA SILVA	5583	NE411306036000
PAULO CESAR DE ANDRADE JUNQUEIRA	5584	NE411306032000
ANDRE LUIZ SELIDONIO DE SOUZA	5585	NE411306023000
ELIZABETE APARECIDA DE MACEDO FERREIRA	5586	NE411408013000
KERLE ADRIANA MAQUEA	5587	NE411408004000
MARY SIMONE FRANCATTO	5588	NE310212030000
NAIR DA SILVA CHEREGATTI	5589	NE310212006000
JEAN CARLOS DA SILVA	5590	NE310212011000
CLAUDENIR FERREIRA DA SILVA	5591	NE310212017000
NORA & RIBEIRO PARTICIPACOES LTDA	5596	NE310212019000
CRISTIANE DA SILVA BARBOZA	5597	NE310211027000
IZABEL APARECIDA DE SOUZA	5598	NE310210024000
WILSON GOMES CARREIRO	5599	NE310210025000
CLAUDETE APARECIDA CANDIDO FERREIRA	6600	NE310103010000
HELIO FERREIRA SOBRINHO	6601	NE310103009000
ELZIO ROMUALDO	6602	NE310103001000
LUIZ FERNANDO ZANCO	5603	NE310107029000
ANTONIO CARLOS NEGREI	5558	NO410708024000
LUIZ BRASILIANO DA SILVA	5559	NE120311016000

Diretora - DAMF 28/11/2025 Secretário de Serviços Municipais

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 17549/2025 - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Conselheiro Arthur Grilet, Jardim Planalto Verde,
N:47- Mogi Guaçu/ SP
Publique-se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 20 de 31

Proc. 23296/2025 – Mirian Sílvia Hamalainen Massaro
Avenida Emília Marchi Martini, Chácara Nova Odessa,
N:1687 - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se

Proc. 22301/2025 – Drogaria C F K LTDA
Rua Eduardo Lealdini, JD Bandeirantes, N:145 - Mogi
Guaçu/ SP
Publique-se

Proc. 22460/2025 – Erika Ahualli Bloem
Avenida Mogi Mirim, Morro Amarelo, N:1249 - Mogi Guaçu/
SP
Publique-se

Proc. 19085/2025 – Porto Laboratório de Análises
Clínicas LTDA
Rua João Persinotti, Chácara São Gonçalo, N:105 - Mogi
Guaçu/ SP
Publique-se

Proc. 22428/2025 – Tauana Wilma Santana Alves
Rua Santo Antônio, Lote, N:225 - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se

OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA COORDENADORA

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 046/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SR.
CELSON RICARDO DO PRADO VIANA, RG Nº 40.071.606-9 E
CPF Nº 363.471.828-58, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)
MESES.

PORTARIA Nº 047/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SRA.
BRUNA CRISTINA TAGLIAFERRO DA SILVA, RG Nº
47.094.531-X E CPF Nº 395.846.498-09 PELO PERÍODO DE
12 (DOZE) MESES.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2025**, Processo Licitatório nº
0194/2025 Objeto: Registro de preços para a aquisição
parcelada de sondas, tubos enterais, cânulas e máscaras
laríngeas para abastecimento do Hospital Municipal e

Unidades de Pronto Atendimento por um período de 12
(doze) meses. A licitação em epígrafe foi adjudicada e
homologada pelo Senhor Superintendente em 26/11/2025,
conforme segue: **Cirúrgica Fernandes - Comércio De
Materiais Cirúrgicos E Hospitalares - Sociedade
Limitada** - CNPJ 61.418.042/0001-31, itens: 1(4,94);
2 (5 1 , 0 0) ; 3 (5 1 , 0 0) ; 4 (5 1 , 0 0) ;
5(51,00);6(51,00);8(12,00);9(12,00);10(12,00);11(12,00);12(
12,00);13(12,00);14(12,00);15(12,00);16(12,00);17(172,00)
;18(142,48);19(142,48);36(0,66);37(0,73);39(7,60);40(7,60)
;42(2,17);43(2,00);44(2,09)45(2,00)46(2,00);47(2,09);94(2,
80);95(2,80);96(2,80);97(2,80);98(2,80);99(2,80);100(2,80)
;101(2,80);102(2,80);103(2,80);104(2,80).

Cirúrgica São José Ltda - CNPJ 55.309.074/0001-04,
itens: 57(0,82);59(1,03);60(1,16);61(1,30).

Cirúrgica Uniao Ltda- CNPJ 04.063.331/0001-21,
itens: 7 (14,22); 27(0,51); 32(0,53); 33(0,58); 34(0,59);
41(7,21); 71(0,48); 76(0,56); 77(0,55); 78(0,59); 79(0,65);
80(0,73).

Dimebras Comercial Hospitalar Ltda.-CNPJ
56.081.482/0001-06-itens: 20(14,00);
21(14,00);22(14,00);23(14,00);24(14,00);25(14,00);26(14,0
0);48(4,02);49(2,90);50(3,00);51(3,00);67(0,66).

**M.N.P. Custódio Comércio De Produtos
Hospitalares Eireli** - CNPJ 03.402.979/0001-12, item:
84(3,39).

**Newcare Comércio De Materiais Cirúrgicos E
Hospitalares Ltda** - CNPJ 07.707.978/0001-37, itens:
28(0,47); 29(0,48);30(0,49); 31(0,50);35(0,66);38(7,00);
72(0,50);73(0,48); 74(0,49); 75(0,50).

Soma/SP Prod. Hospitalares Ltda - CNPJ
05.847.630/001-10, itens: 52(0,73);53(0,75);
54(0,81);55(0,90);56(0,91);58(1,07);62(0,51);63(0,51);63(0
,56).64(0,57);65(0,58);66(0,63);68(0,76);69(0,98);70(0,88);
81(11,25);82(11,19);83(11,75);85(2,94);86(2,96);87(2,96);8
8(2,95);89(2,95);90(3,25);91(2,94);92(2,95);93(2,85);105(2
5,53).

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2025**, Processo Licitatório nº
0198/2025 Objeto: Registro de preços para a aquisição
parcelada de medicamentos oncológicos utilizados no setor
de quimioterapia por um período de 12 (doze) meses. A
licitação em epígrafe foi adjudicada e homologada pelo
Senhor Superintendente em 26/11/2025, conforme segue:
Ativa Comercial Hospitalar Ltda-CNPJ
04.274.988/0001-38, itens: 2 (38,46); 3(0,91); 10
(126,37).**CM Hospitalar S.A - CAJAMAR**- CNPJ
12.420.164/0005-80 - item: 12(1.500,00).**Futura
Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares Ltda**-
CNPJ 08.231.734/0001-93 item 17 (89,00).**ILG Comercial
Ltda ME**-CNPJ 20.657.155/0001-02 item 11(
1,38).**Paclimed Distribuidora De Produtos
Farmacêuticos Ltda**-CNPJ 04.007.895/0004-90, item 7
(49,90); 8(121,74); 9(114,90);13(25,00);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 21 de 31

14(86,95);15(34,95). **Portal Ltda-CNPJ**
05.005.873/0001-00 item 1 (4,78). Itens
desertos/fracassados: 4,5,6 e 16. Mogi Guaçu, 27 de
novembro de 2025. Luciano Firmino Vieira-
Superintendente.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 22 de 31

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO DE MEDICINA 2026.1

A Comissão do Processo Seletivo de MEDICINA 2026.1 da FMPFM convoca, nos termos do Edital - 1º SEMESTRE DE 2026 (CURSO DE MEDICINA), e conforme o anexo I deste edital, os 8 candidatos aprovados sequenciais pela PROVA PRESENCIAL a realizar a matrícula, desde que de acordo com as normas e prazos fixados estabelecidos pelo presente edital.

O período de efetivação da matrícula ocorrerá dos dias 28/11/2025 e 01/12/2025 das 08h:30 às 16h:00.

A) No ato da matrícula presencial, que se dará na Estrada Municipal Luciano Ferreira Gonçalves - Rua dos Estudantes, s/n Cachoeira de Cima em Mogi Guaçu/SP, serão exigidos do candidato aprovado os seguintes documentos:

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO DE MEDICINA 2026.1

A Comissão do Processo Seletivo de MEDICINA 2026.1 da FMPFM convoca, nos termos do Edital - 1º SEMESTRE DE 2026 (CURSO DE MEDICINA), e conforme o anexo I desta convocação, os 18 candidatos sequenciais pela PROVA PRESENCIAL a realizar a matrícula, desde que de acordo com as normas e prazos fixados estabelecidos pelo presente edital.

- EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA: Os candidatos convocados deverão comparecer à secretaria geral da FMPFM, nos dias e horários adiante mencionados.

O não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido ou a desistência, seja qual for o motivo, implicará a perda do direito à vaga e será chamado o candidato melhor classificado na lista de espera e ainda não convocado, bem como a vaga poderá ser disponibilizada em novo processo seletivo.

Somente será aceito efetivação de matrícula do candidato que efetivamente comprove ter concluído, de conformidade com a legislação vigente, especialmente a LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de conclusão de escolaridade, no nível exigido por este Edital, no ato da matrícula.

A) No ato da matrícula presencial, que se dará na Estrada Municipal Luciano Ferreira

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 23 de 31



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

Gonçalves - Rua dos Estudantes, s/n Cachoeira de Cima em Mogi Guaçu/SP, serão exigidos do candidato aprovado os seguintes documentos:

- Cédula de identidade – RG: original e 01 fotocópia simples;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF: original e 01 fotocópia simples;
- Fotos 3x4: quantidade duas;
- Histórico Escolar do Ensino Médio: original e 01 fotocópia simples;
- Certidão de nascimento ou certidão de casamento: original e 01 fotocópia simples;
- Comprovante de residência: original e 01 fotocópia simples;
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente: original e 01 fotocópia simples;
- Título de Eleitor para maiores de 18 (dezoito) anos e comprovante da última votação: original e 01 fotocópia simples;
- Documento militar para os candidatos do sexo masculino, maior de 18 (dezoito) anos: original e 01 fotocópia simples;
- Cartão de vacina atualizado: original e 01 fotocópia simples.

Assinatura do contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo aluno e pelo avalista no ato da matrícula:

- Cédula de identidade – RG: original e 1 fotocópia simples;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF: original e 01 fotocópia simples;
- Comprovante de residência do Avalista.

Para os interessados em aderir ao sistema de Crédito Estudantil – PAGFRANCO, será necessário apresentar, além dos documentos já mencionados, os seguintes itens devidamente encadernados na ordem especificada:

DOS DOCUMENTOS DO AVALISTA:

- Cédula de identidade — RG: original e 01 fotocópia simples;
- Cadastro de Pessoa Física — CPF: original e 01 fotocópia simples;
- Comprovante de Endereço;
- Certidão de Casamento;
- Comprovação de renda:
 - a) Carteira de Trabalho: cópias das folhas de identificação, de qualificação profissional, de registro atual ou último registro de emprego e a página seguinte em branco;
 - b) Aposentados ou pensionistas: cópia do extrato de pagamento do INSS, obtido no site: <https://meu.inss.gov.br/central/#/>.

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 24 de 31



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

- c) Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal: o pró-labore do mês de inscrição e dos 2 (dois) meses anteriores;
- d) Trabalhador com vínculo empregatício formal (com registro em carteira profissional): os 3 (três) últimos holerites;
- e) Trabalhador informal (sem registro em carteira profissional): a declaração do empregador atual ou auto declaração de renda informal;
- f) Declaração de Não Recebimento de Renda, quando não exercer atividade remunerada;
- g) Pensão alimentícia: o comprovante de Decisão Judicial e/ou comprovante de recebimento;
- h) Comprovação de Rendimentos — Declaração completa e recibo de entrega do IRRF/2022; 2023 e 2024;
- i) Comprovação de Bens — Matrícula de imóvel registrado em cartório com validade de no máximo 60 dias.

DOS DOCUMENTOS DO ALUNO:

- j) Ficha de inscrição do aluno preenchida (Edital 16, <https://francomontoro.com.br>);
- k) RG e CPF;
- l) Comprovação de Renda - IRRF/2022; 2023 e 2024;
- m) Comprovação de Bens - Matrícula de imóvel registrado em cartório com validade de no máximo 60 dias, se houver.

Serão permitidos a matrícula mediante apresentação de Procuração Pública. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina à matrícula na FMPFM. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes. No ato do cadastro e da

matrícula será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

Em qualquer dos casos, a procuração será anexada a matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelos Colaboradores da Divisão Financeira.

Todos os documentos exigidos acima obedecendo o processo de matrícula para a Secretaria Geral da Instituição no momento da matrícula.

Toda documentação original que não possa ser apresentada será exigida cópia autenticada;

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 25 de 31



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

A matrícula se efetiva após o seu deferimento pelo responsável acadêmico, **à assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e a comprovação do recolhimento da 1ª parcela da semestralidade.**

O candidato deverá encaminhar o comprovante de pagamento do boleto, até o dia **01/12/2025**, pelos seguintes canais de comunicação:

- a) WhatsApp: (19) 99927-4910, selecionando a opção 4; ou
- b) E-mail: Setor Financeiro FMPFM – financeiro@francomontoro.com.br.

O não cumprimento dessa exigência poderá resultar na impossibilidade de efetivação da matrícula.

O candidato convocado que efetivar sua matrícula, porém for infrequente as aulas até o quinto dia letivo da data da matrícula, sem apresentação por escrito, de uma justificativa aceita e deferida pela Coordenação de Curso ou Colegiado de Curso, terá seu requerimento de matrícula cancelado e sua vaga será preenchida pelo candidato mais bem classificado para o respectivo curso e ainda não convocado.

O candidato que, comprovadamente, utilizar-se de documentos falsos, terá sua matrícula anulada, imediatamente ou após comprovado o fato, bem como todos os atos por ele praticados na faculdade, ficando sujeito às penalidades da lei e perdendo, em favor da FMPFM, os valores de mensalidades já quitados.

Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 26 de 31



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

Anexo I

Listagem de candidatos convocados na 3ª chamada do 1º Processo seletivo Medicina pela PROVA Presencial de 2026.1

VAGA	INSC	NOME	CPF	CLA	RESULTADO
Medicina	359	CRISTINA JENSEN VASCONCELOS MARQUESINI	35492202863	79º	Aprovado
Medicina	276	LAURA DIAS RUEDA	50987793837	80º	Aprovado
Medicina	68	ISABELA BERTINI	49917354832	81º	Aprovado
Medicina	329	LUYSE NATIELLE TOMAZ DUARTE FURLAN	35576857801	82º	Aprovado
Medicina	125	LUÍS OTÁVIO ANDRADE LEÃO	44786326852	83º	Aprovado
Medicina	143	GABRIELLY FERRAZ XAVIER SILVA	50699826802	84º	Aprovado
Medicina	307	CAROLINE PAGANO DOS SANTOS SILVA	47884512807	85º	Aprovado
Medicina	289	THIAGO HENRIQUE DANTAS BAROSSO	4567725964	86º	Aprovado

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 27 de 31

CONSÓRCIO CEMMIL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 - Parque Cidade Nova - Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 012/2025 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 012/2025 e resolve o que segue:

I – DETERMINAR após julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos referentes à Prova de Aptidão Física:

- 1 - RECURSOS IMPROCEDENTES** – Quanto aos recursos indeferidos:
- Carlos César Couto - Nº Inscrição 27800381 - Serviços Gerais (S. J. Boa Vista).
- 2 - RECURSOS PROCEDENTES** – Não houve recurso deferido.

II – DECLARAR a Classificação Final para todos os empregos relacionados no Edital Nº 012/2025:

- 1** - Para o emprego de **Auxiliar Administrativo** (S. J. Boa Vista) a nota final é igual à nota obtida na Prova Objetiva.
- 2** - Para os empregos de **Eletricista** (S. J. Boa Vista), **Encanador** (S. J. Boa Vista) e **Pintor** (S. J. Boa Vista) a nota final é igual à nota obtida na Prova Objetiva somada com a nota da Prova Prática.
- 3** - Para os empregos de **Coveiro/Sepultador** (S. J. Boa Vista), **Serviços Gerais** (S. J. Boa Vista) e **Vigia** (S. J. Boa Vista) a nota final é igual à nota obtida na Prova Objetiva somada com a nota da Prova de Aptidão Física.

III – INFORMAR que:

- 1** - Os casos de empate foram resolvidos conforme critérios do Edital Nº 012/2025.
- 2** - As listas em ordem decrescente da Nota Final constam no **Anexo I** deste Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista e divulgado nos sites www.sigmarh.com.br e www.cemmil.com.br.
- 3** - De acordo com as normas do Edital Nº 012/2025, não houve candidato inscrito que se declarou Pessoa com Deficiência para concorrer à reserva de vagas.
- 4** - De acordo com as normas do Edital Nº 012/2025, a lista dos candidatos aprovados que se declararam negros ou pardos para concorrer à reserva de vagas está no **Anexo II** deste Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Mogi Guaçu, 28 de novembro de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente da CEMMIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 28 de 31

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (S. J. BOA VISTA)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nota Final
1	27800615	Leonardo Augusto Pereira Sopran	88,0
2	27800218	Lucas Henrique Bensi Gutierrez	88,0
3	27800312	Igor Berth Benevides	84,0
4	27800317	Giovanna Dias Ferreira	84,0
5	27800530	Beatriz Sansana Domingos	80,0
6	27800364	Isadora Mathias	80,0
7	27800727	Flávia Marcelli Garcia de Melo	76,0
8	27800757	Marcelo Henrique Carvalho	76,0
9	27800646	Nathalia Sabino	76,0
10	27800753	Paulo Ricardo de Oliveira Andrade	76,0
11	27800650	Luiz Felipe Santiago Neto	76,0
12	27800687	Rodrigo da Silva Viana	72,0
13	27800773	Cecilia Pancrácio Valim	72,0
14	27800571	Luciana Candido Aguiar	72,0
15	27800479	Anderson de Almeida Julio	72,0
16	27800643	João Pedro Piconi	72,0
17	27800725	João Vitor Batista	72,0
18	27800769	Bianca Mercedes Luqueta Franco	72,0
19	27800714	Livia Ferreira Russi	72,0
20	27800738	Valquiria Acras Teodoro	68,0
21	27800686	Aline Cristina Aleixo da Silva	68,0
22	27800382	Selma Silva Santana	68,0
23	27800545	Carlos Vinicius Alves de Barros	68,0
24	27800327	Matheus Renan da Silva	68,0
25	27800795	Matheus Oliveira Cerraiocco	68,0
26	27800396	Maria Luiza de Oliveira Magalhães	68,0
27	27800763	Iolanda Polachini Magalhães	68,0
28	27800394	Raphael Oliveira Magalhães	68,0
29	27800466	Anna Julia Campos Otero	68,0
30	27800716	Bianca Cruz Teixeira	68,0
31	27800494	Timoteo Pereira Sanches	64,0
32	27800485	Flávia Rafaela Marcondes Nascimento	64,0
33	27800762	Tatiane Amália Marinho Garcia	64,0
34	27800243	Gabriel Candido Valerio	64,0
35	27800576	Gleicy Kelly Possidonio Marques	64,0
36	27800481	Isabella do Nascimento Rodrigues Campos Iannini	64,0
37	27800636	Nicole Maciel Nicola	64,0
38	27800491	Guilherme Galetto Pereira	64,0
39	27800531	Paulo Braga Silveira Junior	60,0
40	27800292	Rodrigo Martins Dias	60,0
41	27800743	Mylliane Martins Romera	60,0
42	27800722	Graziella Francisco Fajardo	60,0
43	27800718	Isadora Carolina Massaro Ferreira	60,0
44	27800424	Cauã Henrique Franco dos Reis	60,0
45	27800316	Alexandre Ribeiro Gon Junior	60,0
46	27800580	Isac Sagiorato	60,0
47	27800703	Yasmim Gabrielly Rabelo de Andrade	60,0
48	27800736	Gabriel Felipe Rodrigues de Alvarenga	60,0
49	27800532	Angelica Araujo Taveira Miranda	56,0
50	27800711	Douglas Tiago Alves de Assis	56,0
51	27800525	Camila Cazarini Gomes Mancini	56,0
52	27800737	Nathália Felipe Delgado	56,0
53	27800237	Gabriela de Moura Alves	56,0
54	27800417	Anderson Oliveira Ali Fares	56,0
55	27800392	Luan Miralha Marino	56,0
56	27800744	Evandro Gonçalves Malta	56,0
57	27800673	João Alberto Costa Chavari	56,0
58	27800335	Isadora Reis Mariano	56,0
59	27800461	Tatiana Costa Ferreira	52,0
60	27800031	Silmara Silva Santana	52,0
61	27800053	Vanessa Antônia Ramos Fadini	52,0
62	27800717	Daniela Vieira Cardozo França	52,0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 29 de 31

63	27800554	Fabiana Ferreira Macedo	52,0
64	27800621	Ana Carolina Santos	52,0
65	27800492	Allexia Daniel Belchior	52,0
66	27800536	Marco Danilo Dias	52,0
67	27800439	Danielle Cassiano	52,0
68	27800775	Nickolas Kauan Viana	52,0
69	27800357	Letícia Alaion de Souza Roza	52,0
70	27800092	Heloisia Baptista da Silva	52,0

CLASSIFICAÇÃO FINAL: COVEIRO/SEPULTADOR (S. J. BOA VISTA)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nota P. Obj.	Nota P. Ap. Fís.	Nota Final
1	27800113	Gilson Max Aurélio	88,0	95,0	183,0
2	27800750	Silvan Pereira Barbosa	96,0	85,0	181,0
3	27800498	Cristiano Régio Sabino	80,0	95,0	175,0
4	27800505	Filipe Gabriel Daniele Pereira	92,0	80,0	172,0
5	27800674	Bruno Donizetti Martins Ferreira	76,0	95,0	171,0
6	27800477	Rogério Aparecido Dainezi	68,0	95,0	163,0
7	27800470	Adriano Argentino	76,0	85,0	161,0

CLASSIFICAÇÃO FINAL: ELETRICISTA (S. J. BOA VISTA)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nota P. Obj.	Nota P. Prat.	Nota Final
1	27800416	Luis Fernando Silvestre Montoro	96,0	80,0	176,0
2	27800504	Etercílio Ribeiro da Silva	88,0	80,0	168,0
3	27800733	Danilo Fernandes Cambacci	84,0	80,0	164,0

CLASSIFICAÇÃO FINAL: ENCANADOR (S. J. BOA VISTA)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nota P. Obj.	Nota P. Prat.	Nota Final
2	27800651	Diego Rafael Martins	68,0	80,0	148,0
1	27800489	Paulo Sergio Benittes Wenceslau	88,0	55,0	143,0

CLASSIFICAÇÃO FINAL: PINTOR (S. J. BOA VISTA)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nota P. Obj.	Nota P. Prat.	Nota Final
1	27800440	Denilson Teixeira da Silva	88,0	80,0	168,0
2	27800506	Emerson Daniel dos Santos	84,0	70,0	154,0
3	27800740	Júlio César Juliari Matielo	92,0	60,0	152,0
4	27800349	Aristino Aparecido Ribeiro	92,0	50,0	142,0
5	27800521	Marco Antônio Cavelagna	80,0	60,0	140,0
6	27800493	Carlos Henrique do Prado	68,0	60,0	128,0
7	27800042	Francis Ray David de Souza	68,0	60,0	128,0

CLASSIFICAÇÃO FINAL: SERVIÇOS GERAIS (S. J. BOA VISTA)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nota P. Obj.	Nota P. Ap. Fís.	Nota Final
1	27800720	Kassio Pires de Souza	88,0	100,0	188,0
2	27800520	Luan Soares de Assis	60,0	100,0	160,0
3	27800692	Whellington Natã da Silva	84,0	75,0	159,0
4	27800610	Diego Henrique Aureliano da Silva	88,0	70,0	158,0
5	27800790	Shaiene Paulino Domingos	68,0	90,0	158,0
6	27800047	Priscila Melfi Barbara de Oliveira	72,0	85,0	157,0
7	27800244	Gabriel Candido Valerio	96,0	60,0	156,0
8	27800039	Daiane Fernandes Frias	84,0	70,0	154,0
9	27800732	Wellington Roberto Benedito Santiago	60,0	90,0	150,0
10	27800028	Wesley Miguel Bernardo	60,0	90,0	150,0
11	27800057	Anderson Pereira	68,0	80,0	148,0
12	27800672	Maria Rita Lot Pires	80,0	65,0	145,0
13	27800406	Marcelo Ramiro dos Santos	76,0	65,0	141,0
14	27800071	Rosany Cristiane Ramos de Souza Martins	76,0	65,0	141,0
15	27800780	Renato Camilo Máximo	60,0	65,0	125,0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 30 de 31

CLASSIFICAÇÃO FINAL: VIGIA (S. J. BOA VISTA)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nota P. Obj.	Nota P. Ap. Fis.	Nota Final
1	27800369	Viviane da Silva Salles Carillo	76,0	90,0	166,0
2	27800543	Joselma Gaspar Gregorio	92,0	70,0	162,0
3	27800517	Octávio Augusto Pigatti Pereira	84,0	75,0	159,0
4	27800344	Thais Regina Pereira dos Santos	80,0	75,0	155,0
5	27800766	Silas Costa Junior	84,0	70,0	154,0
6	27800602	Andre Melfi Barbara	64,0	90,0	154,0
7	27800653	Eliel Oliveira Dearquino	96,0	55,0	151,0
8	27800474	Joao Carlos Aparecido Silva Marcili	60,0	90,0	150,0
9	27800608	Paulo César Flávio Daniel	84,0	65,0	149,0
10	27800139	Argeu Neumapyun Marques	92,0	55,0	147,0
11	27800376	Robert Alessandro da Silva	68,0	70,0	138,0
12	27800426	Paulo Henrique Tenari	52,0	85,0	137,0
13	27800794	Ronilda Meira Sá Teles	76,0	55,0	131,0
14	27800459	Janaina Nobrega Vieirada Silva	60,0	65,0	125,0

Mogi Guaçu, 28 de novembro de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL

ANEXO II

LISTA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS OU PARDOS

EMPREGO: COVEIRO/SEPULTADOR (S. J. BOA VISTA)

Nº Ord.	Ord. Original	Nº Inscr.	Nome	Nota Final
1	3	27800498	Cristiano Régio Sabino	175,0

EMPREGO: VIGIA (S. J. BOA VISTA)

Nº Ord.	Ord. Original	Nº Inscr.	Nome	Nota
1	2	27800543	Joselma Gaspar Gregorio	162,0

Mogi Guaçu, 28 de novembro de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 964

Página 31 de 31

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 680, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do "Diploma de Honra ao Mérito Maria Goreti de Souza" em reconhecimento ao trabalho prestado como Conselheiro(a) Tutelar no município de Mogi Guaçu.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Décimo Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 10/2024

Processo Administrativo nº 124/2024 - Pregão nº 90008/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, por meio de seu PRESIDENTE, torna público o DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO para Ajustes dos Valores do Contrato firmado com a empresa **AUTO POSTO KERUBINS LTDA**, CNPJ nº 04.144.579/0001-17, sendo que os valores dos combustíveis **passarão de R\$ 6,08 para cada litro de Gasolina Comum para R\$ 5,87, e para cada litro de Etanol de R\$ 4,23 para R\$ 4,05.**

Vigência dos valores: 16/11/2025 à 30/11/2025, em conformidade com os preços médios constantes da Tabela ANP, na semana de 09/11 à 15/11/2025 (última semana que houve alteração nos valores dos preços médios dos combustíveis para cidade de Mogi Guaçu), e assim permanecerão durante essa quinzena. Serão alterados sempre que houver alteração do preço médio da tabela ANP para cidade de Mogi Guaçu na semana anterior ao início de cada nova quinzena.

Vigência do Contrato: 01/11/2025 à 31/10/2026.

Dotação Orçamentária: 01.031.7005.2-257 - Manutenção das Atividades Legislativas 3390.30 - Material de Consumo

Assinatura: 17/11/2025

Mogi Guaçu/SP, 28 de novembro de 2025.

Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS

Presidente Biênio 2025/2026.

PUBLIQUE-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Licitações e Contratos

Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE MOGI GUAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2.025 - PL Nº 1.561/2.025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30 HRS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2.025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção.

O edital completo e seus anexos estarão disponíveis para retirada gratuitamente através do site www.samaemogiguacu.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a partir das 10:00h do dia 28 de novembro de 2.025. Maiores informações serão fornecidas pela Comissão de Licitações.

Mogi Guaçu, 27 de novembro de 2.025

Mario Antonio Zaia

Superintendente